

Ps. 1  
*[Handwritten signature]*

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e um, no Cartório Notarial de Arouca, perante mim - João da Silva e Sousa, segundo-ajudante do mesmo Cartório, na plenitude de funções em virtude do notário se achar impedido em gozo de licença para férias e da primeira -ajudante se encontrar doente - compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: - Maurício Valério Soares de Figueiredo, casado, residente no lugar e freguesia de Canelas, donde é natural, deste concelho;

SEGUNDO: - Maria Ester Pinho Ferreira, casada, residente no lugar de São João, freguesia de Tropeço, deste concelho e natural da freguesia de Moselos, concelho de Santa Maria da Feira;

TERCEIRO: - Isabel Maria Pais Correia, casada, residente na rua trinta e cinco, número trezentos e trinta, da cidade de Espinho e natural de Canas de Santa Maria, concelho de Tondela;

QUARTO: - João de Figueiredo Rodrigues, solteiro, maior, residente em Candal, concelho de São Pedro do Sul, e natural da freguesia e concelho de São Pedro do Sul;

QUINTO: - Celso Portugal Ferreira da Silva, casado, residente no lugar de São João, da mencionada freguesia de Tropeço, donde é natural;

1053  
11  
2  
ro  
folha

SEXTO: - Oscar Tavares Braga, solteiro, maior, residente no lugar de Souto Mau, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra e natural da freguesia de Massarelos, da cidade do Porto;

SÉTIMO: - António Lacerda do Vale Quaresma, solteiro, maior, residente no lugar de Pedrogão, freguesia de Moldes, donde é natural, deste concelho;

OITAVO: - Maria Rosário Jesus da Rocha Amorim, solteira, maior, residente no lugar e freguesia do Burgo, donde é natural, deste concelho;

NONO: - Afonso Portugal Ferreira da Silva, casado, residente no lugar de São João, da mencionada freguesia de Tropeço, donde é natural;

DÉCIMO: - Mafalda da Piedade Martins Silva, casada, residente no lugar de Regoufe, freguesia de Covelo de Paivó, donde é natural, deste concelho;

DÉCIMO PRIMEIRO: - Laurinda Soares Brandão, solteira, maior, residente no lugar de Ferreiros, da mencionada freguesia de Tropeço, donde é natural.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

E por eles foi dito: - Que constituem uma associação de direito privado com a designação de "ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, GRALHEIRA E ARADA", a qual durará por tempo in-

3

determinado, contando o seu inicio nesta data, e terá a sua sede no concelho de Arouca, tendo por objecto defender o património endógeno - raças autóctones; desenvolver e incentivar o turismo rural; desenvolver e apoiar iniciativas culturais; incentivar e apoiar o artesanato e a etnografia; ajudar o escoamento de produtos endógenos; contribuir para animação do espaço rural; promover a formação profissional; desenvolver e apoiar o desenvolvimento de contacto, com abertura a organismos e entidades para tal vocacionadas.

Que a referida associação será regulada pelos estatutos que constam do documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo setenta e oito do Código do Notariado - documento cujo conteúdo os outorgantes declararam haver lido e que o mesmo exprime a sua vontade, dispensando, assim, a sua leitura, o qual vai ficar arquivado como parte integrante desta escritura.

Assim o outorgaram.

Foi exibido o certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em vinte e seis do mês findo, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Em voz alta e na presença simultanea dos outorgantes, foi lida esta escritura e feita a explicação do seu conteúdo.

*Passou: "segurodo - ajudante" "deste" "Quarto", "Alta" "Corvel", "uma associação" "profissional" "associa"*

4  
105-8  
12  
[Signature]

oas; piqueria; entrelinha; Vagas de: \_\_\_\_\_  
Município Valério Soares do Carmo  
Rua S. de [illegible] [illegible]  
Líder [illegible] Pais [illegible]  
[illegible] de [illegible] [illegible]  
[illegible]  
[illegible] [illegible] [illegible]  
Antônio da Costa do Joli Quaresma  
H. do [illegible] J. R. [illegible]  
[illegible]  
República do Poder [illegible] do [illegible]  
Laurinda Soares [illegible]

O ajudante,

[Signature]  
Conta registrada sob o nº. 392 [Signature]

Handwritten signatures and initials, including names like "Labele", "A. R. R.", and "J. P. M.", along with a circled number "5".

DOCUMENTO COMPLEMENTAR organizado nos termos donúmero dois, do artigo setenta e oito, do Código do Notariado e referente aos estatutos da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, GRALHEIRA E ARADA, a qual terá a sua sede no concelho de Arouca.

ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO: - A Associação tem a sua sede no concelho de Arouca, é constituída ao abrigo e em conformidade com o disposto na Lei, de duração ilimitada, a contar desta data;

ARTIGO SEGUNDO: - A Associação tem por fim defender o património endógeno - raças autóctones; desenvolver e incentivar o turismo rural; desenvolver e apoiar iniciativas culturais; incentivar e apoiar o artesanato e a etnografia; ajudar o escoamento de produtos endógenos; contribuir para animação do espaço rural; promover a formação profissional; desenvolver e apoiar o desenvolvimento de contacto, com abertura a organismos e entidades para tal vocacionadas.

ARTIGO TERCEIRO: - A admissão como associado efectuar-se-á mediante proposta apresentada por escrito à Direcção, subscrita pelo interessado e, se possível, por dois associados;

ARTIGO QUARTO: - São direitos dos associados:

a) Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando todos os assuntos que às mesmas forem apresentados;

- \_\_\_ b) Eleger e ser eleitos para os cargos associativos; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ c) Apresentar à Associação as sugestões julgadas convenientes para a realização dos fins estatutários; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ d) Frequentar a sede da Associação e utilizar os seus serviços, nas condições definidas pela Direcção; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ e) Usufruir dos demais benefícios ou regalias da Associação.

ARTIGO QUINTO: - São obrigações dos associados: \_\_\_\_\_

- \_\_\_ a) Proceder ao pagamento da joia no acto da inscrição e da quota mensal, que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ b) Exercer os cargos associativos para que foram eleitos ou designados, salve motivo justificado; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ c) Comparecer à assembleias gerais ou reuniões para que forem convocados; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ d) Prestar colaboração efectiva a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e desenvolvimento da Associação; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ e) Prestar as informações e fornecer os elementos que lhes forem solicitados para a realização dos fins sociais; \_\_\_\_\_
- \_\_\_ f) Cumprir as determinações emanadas dos órgãos associativos, bem como emergentes destes estatutos; \_\_\_\_\_

ARTIGO SEXTO: - São órgãos administrativos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

ARTIGO SÉTIMO: - Os membros titulares da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal, cujos mandatos terão a duração de três anos, serão eleitos por maioria de votos dos associados no pleno gozo dos seus direitos, em escrutínio secreto, entre as

#.  
Escritório  
7  
Fis. 2  
78  
T. P. A. U.

listas presentes, nas quais se especificarão os cargos a desem-  
penhar. \_\_\_\_\_

ARTIGO OITAVO: - Todos os cargos de eleição serão gratuitos ou re-  
munerados, conforme deliberação da assembleia geral. \_\_\_\_\_

ARTIGO NONO: - Um - Nenhum associado pode ser eleito para mais de  
um cargo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dois - Em qualquer dos órgãos administrativos cada  
um dos componentes tem direito a um voto. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO: - Um - A assembleia geral é o órgão supremo da As-  
sociação e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e esta-  
tuários, são obrigatórias, para os restantes órgãos administrati-  
vos e para todos os membros da Associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dois - Participam na assembleia geral todos os membros  
no gozo dos seus direitos. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: - Um - A mesa da assembleia geral é cons-  
tituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dois - Ao presidente compete convocar a assembleia ge-  
ral, presidir à mesa e dirigir os trabalhos, sendo substituído, nas  
suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Três - Ao secretário incumbe coadjuvar o presidente  
em exercício na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das  
reuniões; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Quatro - Na falta de qualquer dos membros da mesa da  
assembleia geral competirá a esta eleger os respectivos substitu-  
tos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas

8  


funções no termo da reunião. \_\_\_\_\_

ARTIGO DECIMO SEGUNDO: - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: - A direcção eleita pela assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um - devendo reunir sempre que se torne necessário ou por convocatória do seu presidente e no seu impedimento, pelo vice-presidente e, no impedimento daquele, pelo tesoureiro e funcionará logo que esteja presente a maioria dos seus membros; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dois - As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo quem preside o voto de qualidade. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO QUARTO: - Para obrigar a Associação são necessárias e bastantes as assinaturas de dois elementos da direcção, sendo sempre obrigatória a do presidente, vice-presidente e tesoureiro, por esta ordem, sempre que se verifique a impossibilidade ou impedimento do anterior. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO QUINTO: - O conselho fiscal é constituído por um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela assembleia geral, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Um - Ocorrendo a destituição, demissão ou impedimento

9  
*[Handwritten signature]*

do presidente, este será substituído pelo relator e este, em iden-  
ticas circunstâncias, pelo vogal; \_\_\_\_\_

Dois - Além dos membros efectivos, será eleito um membro  
suplente. \_\_\_\_\_

ARTIGO DÉCIMO SEXTO: - No que estes estatutos sejam omissos, re-  
ge o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são  
da competência da Assembleia Geral, sob a alçada da lei. \_\_\_\_\_

Arouca, vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa

e um. Casusei: "tera"; "Atas Sumario"; "forem"; "patrimonio"; "realizadas";  
"obrigatorias"; "procedente"; "competido phe"; "vice-presidente"; "competen-  
do phe"; "circunstancias"

Mauricio Valério Soares de Almeida.

Paula Ester Velloso Tenente

Isabel Maria Pais Loure

J. de Jesus da Silva

~~XXXXXXXXXX~~

Oliver Tavares Braga

Antonio Jacinda do Vale Quaresma

Il.º g.º Rosário J. R. Amorim

~~XXXXXXXXXX~~  
Isabel Maria Pais Loure

Mauricio Soares Brandão

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO NOTARIAL DE AROUCA**

**Lic<sup>a</sup> MARIA DE LURDES CARVALHO MARTINS DA SILVA**

*Rua Ângelo Miranda – Bloco B, rés-do-chão, direito – Arouca*

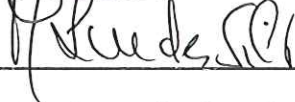
*Telef: 256948383 – Fax: 256948385 - Email: [cnarouca@sapo.pt](mailto:cnarouca@sapo.pt)*

-----///-----

----- Eu, abaixo assinada, Notária, Lic<sup>a</sup>. Maria de Lurdes Carvalho Martins da Silva, certifico que a presente fotocópia, composta de duas folhas, está conforme o original, e foi extraída da escritura exarada de folhas noventa e oito, a folhas noventa e oito verso, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois – L, deste Cartório.-----

----- Arouca, oito de Junho de dois mil e onze. -----

Assinatura



Lic<sup>a</sup>. Maria de Lurdes Carvalho Martins da Silva,

Conta registada sob o n<sup>o</sup> C- 783. Emitido recibo.



### ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

----- No dia oito de Junho de dois mil e onze, no Cartório Notarial de Arouca, sito na Rua Dr. Ângelo Miranda, Bloco B, rés do chão direito, perante mim, Lic Maria de Lurdes Carvalho Martins da Silva, respectiva Notaria, compareceram como outorgantes:-----

----- JOSÉ ARTUR TAVARES NEVES, casado, natural da freguesia de Alvarenga, concelho de Arouca, residente na Rua Cidade de Santos, freguesia e concelho de Arouca, e -----

----- ADRIANA HELENA SILVA RODRIGUES, casada, natural da freguesia de São Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Avenida Camilo Tavares de Matos, nº 16, 6º C F, titular do cartão de cidadão numero 11789749, válido até 26/10/2014, emitido pela República Portuguesa,-----

----- Que outorgam na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Arouca e da Câmara Municipal de Vale de Cambra, entidades que são, respectivamente Presidente e Vice Presidente da Direcção da: -----

----- **"ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, GRALHEIRA E ARADA"**, com sede na vila de Arouca, NIPC 502 753 943, constituída por escritura de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e noventa e um, lavrada no Cartório Notarial da Arouca, iniciada a folhas quarenta verso do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinco-D;

----- Qualidade e poderes para o acto que verifiquei, pela acta número oitenta e um, de vinte de Abril de dois mil e onze, da qual

2

consta a eleição dos corpos sociais, do auto de posse, da mesma data, pela acta número setenta e nove, de três de Março de dois mil e onze, da qual consta a deliberação para este acto e dois officos, de delegação de competências, documentos de que **arquivo** fotocópia; -----

-----Verifiquei a identidade do outorgante José Artur por conhecimento pessoal e da restante pela exibição do referido documento de identificação. -----

----- E POR ELES FOI DTO: -----

----- Que no uso dos poderes que lhe foram conferidos estatutariamente e dando cumprimento ao deliberado na referida assembleia geral, pela presente escritura procedem à alteração dos estatutos da referida Associação, alterando a sua denominação, que passa a ser a seguinte: -----

----- **“ADRMAG - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DAS SERRAS DE MONTEMURO, ARADA E GRALHEIRA”**. -----

----- EXIBIRAM: -----

----- Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para alteração de entidade já constituída, com o código número 5623-1847-4346, emitido em 16/03/2011. -----

----- Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo; -----

\_\_\_\_\_  
A Notária *Aracelia Lopes da Silva Rodrigues*

Conta registada sob o nº. *2.783*. Emitido recibo 